



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 1976

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou/ e promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Artigo 1º - Fica fixada a partir da próxima legislação a iniciar-se em 01 de fevereiro de 1977, a verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal de Palmital.

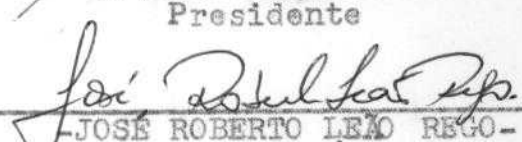
Parágrafo único - A verba de Representação aludida - neste artigo será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da fixada para o Prefeito Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias que constarão obrigatoriamente dos orçamentos.


Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 21 DE SETEMBRO de 1976.-


Dr. ELIO SIMIONATO
Presidente


JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO -
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 21 de setembro de 1976.-


Sydney Abranhes Ramos
Diretor da Secretaria